



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

ATA Nº 024 /2026

Ata da Sessão Ordinária do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis, do Primeiro Período Legislativo da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS, situada na Rua John Kennedy, nº 240, destinada aos trabalhos do Legislativo Municipal. Estiveram presentes a Presidente, **APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA**, e os vereadores **Mauro Heitor da Silveira**, **Alexandre Cardoso de Moreira e Valdemir Nolli**, da bancada do Progressistas; **Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira**, **Romeu Lopes de Oliveira e Dauri Antônio Marques de Oliveira**, da bancada do MDB; **Vilson Carlesso**, da bancada do PSB; e **Dario José Segatto**, da bancada do PL. A presente sessão teve início às dezenove horas e três minutos, quando a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Aparecida de Fátima Neves Pereira**, declarou aberta a Sessão Ordinária. Após, fez sua saudação a todos os colegas vereadores e aos visitantes. A Presidente **Aparecida** solicitou ao Secretário **Mauro** que realizasse a leitura de um texto da Bíblia. Colocou a Ata nº 023, do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis, em votação: Quem for favorável permaneça como está; quem for contrário, que se manifeste. Declarou a mesma aprovada por unanimidade. A ata foi assinada e passada para que o Secretário também a assinasse. A Presidente solicitou que o Secretário realizasse a leitura do **EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**, sendo: **REQUERIMENTO Nº 001/2026**. Vereadora **Aparecida de Fátima Neves Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Plenário desta Casa Legislativa autorização para que a Sessão Plenária Ordinária do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis, excepcionalmente, seja realizada nas dependências do CTG Filastro Brum, no Município de Barros Cassal/RS, às dezenove horas, em alusão à Semana Farroupilha. **INDICAÇÃO Nº 009/2026**. De autoria da Vereadora **Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira**, indicando ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para adequar a Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal à Lei Estadual nº 16.556, de 20 de julho de 2026, garantindo, no mínimo, três aulas semanais de Educação Física no Ensino Fundamental, ministradas por professor habilitado em curso de Licenciatura em Educação Física. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 019, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**. Institui o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar e à Agro industrialização no Município de Barros Cassal e dá outras providências. **PROPOSIÇÃO**. De autoria do Vereador **Dario José Segatto**, solicitando ao Executivo Municipal, por meio de Pedido de Providência à Secretaria de Obras e Viação, que sejam tomadas as devidas medidas quanto à pintura e revitalização dos quebra-molas em diferentes pontos da cidade. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**. Moção de Aplaosos ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **José Pedro Guimarães**, da Comarca de Soledade/RS, em reconhecimento à sua atuação jurisdicional, dedicação e compromisso com a prestação da justiça. **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**. Moção de Aplaosos ao GAN Herança Nativa, CTG Chapéu de Palha e CTG Filastro Brum, em reconhecimento pela sua contribuição na preservação e valorização do tradicionalismo gaúcho. A Presidente agradeceu ao Secretário **Mauro** e passou a palavra ao Relator, Vereador **Alexandre Cardoso de Moreira**, para que informasse se os projetos de lei estavam em condições de irem a Plenário para serem discutidos e votados. A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE AS MOÇÕES DE APLAUSOS Nº 004 E Nº 005/2026, O REQUERIMENTO Nº 001/2026 DO PODER LEGISLATIVO E O PROJETO DE LEI DO PODER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EXECUTIVO Nº 075/2026 ESTÃO EM CONDIÇÕES DE IREM A PLENÁRIO PARA SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS. A Presidente Aparecida colocou o **REQUERIMENTO Nº 001/2026**, que requer autorização para que a Sessão Plenária Ordinária do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis, excepcionalmente, seja realizada nas dependências do CTG Filastro Brum, no Município de Barros Cassal/RS, às dezenove horas, em alusão à Semana Farroupilha, em discussão. Após, colocou o mesmo em votação: Quem for favorável permaneça como está; quem for contrário, que se manifeste. Declara o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidente colocou a **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**. Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Pedro Guimarães, da Comarca de Soledade/RS, em reconhecimento à sua atuação jurisdicional, dedicação e compromisso com a prestação da justiça, em discussão: Colocou a mesma em votação: Quem for favorável permaneça como está; quem for contrário, que se manifeste. Declarou a mesma aprovada por unanimidade. A Presidente colocou a **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**. Ao GAN Herança Nativa, CTG Chapéu de Palha e CTG Filastro Brum, em reconhecimento pela sua contribuição na preservação e valorização do tradicionalismo gaúcho, em discussão: Colocou a mesma em votação quem for favorável permaneça como está quem for contrário, que se manifeste. Declara a mesma aprovada por unanimidade. A Presidente coloca o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências, em discussão. Vereador Alexandre propôs a seguinte emenda: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 028/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**. Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 075, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 075/2026: Art. 1º Fica modificado o art. 3º do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter de previsão e planejamento, devendo a execução orçamentária observar os valores, metas e prioridades estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições legais aplicáveis, admitidas as alterações decorrentes da legislação orçamentária e financeira." Art. 2º Fica modificado o § 2º do art. 7º do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º As vinculações orçamentárias relativas à destinação e à fonte de recursos poderão ser alteradas na forma da legislação aplicável, mediante ato devidamente motivado do Poder Executivo, desde que respeitadas as vinculações constitucionais e legais e preservado o equilíbrio orçamentário e financeiro." Art. 3º Fica modificado o art. 12 do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas, para o exercício de 2027, o percentual estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, calculado sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observados os critérios constitucionais e legais aplicáveis. Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados na forma do art. 168 da Constituição Federal, em duodécimos, até o dia 20 de cada mês, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis." Art. 4º Fica modificado o § 2º do art. 20 do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º Tratando-se de pessoa física, o pedido de transferência de recursos deverá conter, no mínimo, a justificativa do pedido, o plano de aplicação dos recursos, a identificação do beneficiário e os demais documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos previstos em lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

específica.” Art. 5º Fica modificado o art. 23 do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica ou na forma expressamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual e observados os limites constitucionais e legais, a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos entre dotações orçamentárias, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. § 1º A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos deverão observar as finalidades, os programas e as classificações orçamentárias previstas na legislação aplicável, não podendo resultar em alteração incompatível com as prioridades e metas estabelecidas no planejamento municipal. § 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se transposição, remanejamento e transferência os instrumentos de flexibilização orçamentária definidos na legislação federal e nas normas constitucionais aplicáveis.” Art. 6º Fica modificado o art. 33 do Projeto de Lei nº 075/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 33. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada até o início do exercício financeiro de 2027, fica autorizada a execução provisória das despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, observadas as dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo. § 1º A execução provisória de que trata o caput deste artigo ficará limitada, mensalmente, a um doze avos das dotações previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as despesas constitucionais, legais, contratuais, de pessoal, serviço da dívida e demais despesas cuja execução não possa ser fracionada. § 2º A autorização prevista neste artigo terá caráter excepcional e vigorará somente até a publicação da Lei Orçamentária Anual, devendo a execução das despesas observar os princípios da legalidade, da continuidade dos serviços públicos, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.” Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 075, de 28 de agosto de 2026. Art. 8º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. A Presidente colocou a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 028/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**, em discussão: coloca a mesma em votação, quem for favorável permaneça como está quem for contrário, que se manifeste. Declara a mesma aprovada por unanimidade. A presidente coloca o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**, com a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 028/2026**, em discussão: coloca o mesmo em votação, quem for favorável permaneça como está, quem for contrário, que se manifeste. Declara o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a tratar, passaram às explicações pessoais, pelo tempo de até cinco minutos. **Todos os vereadores optaram por não fazer uso da tribuna.** A Presidente Aparecida agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão às dezenove horas e quarenta e cinco minutos. Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026. Lavrada a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada pela Presidente e pelo Secretário. Registra-se que nem tudo o que foi falado durante a sessão consta na presente ata, ficando, contudo, a sessão gravada para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Carolaine Fiorentin Pereira. Assessora Legislativa.